



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº.010, DE 15 DE MARÇO DE 1990.

Autoriza Funcionamento de Unidade de
Ensino Supletivo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer exarado'
no Processo nº.3187560,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Colégio Inhumas, localizado em
Inhumas, a ministrar o Ensino de 1º e 2º Grau, em re
gime de Suplência, de forma semi-indireta, com avali-
ação no Processo, até 1990.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigência na data de
sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE
GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 1990.

Ana Christina de Andrade Kratz
ANA CHRISTINA DE ANDRADE KRATZ

PRESIDENTE

B

Homologo

Em 23/04/1990

[Signature]
Secretário de Educação